

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 206

Abre crédito especial

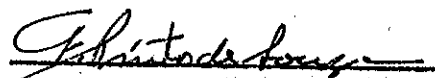
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 8.666,70 (oito mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos) para pagamento de vencimentos correspondentes a 130 (cento e trinta) dias de serviços prestados pelo auxiliar do lançador de impostos municipais, contratado pela Prefeitura.

Art. 2º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 13 de Abril de 1953.



Prefeito Municipal



Secretário da Prefeitura

